728

AUTO DE CONSTATAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Ao 1º dia do mês de agosto de 1998, nós Oficiais de Justiça abaixo assinado, em cumprimento ao mandado retro e sua R. Assinatura, extraído dos autos da ação Falência, proc. número 2321/95 de CINTRA COMERCIO DE METAIS LTDA., e CINTRA METAIS, TUBOS E CONEXÕES LTDA., que tramita pela 34ª Vara Cível de São Paulo, após nos encontrar-mos com a Oficial de Justiça Sinderlei Errera Tripodi, do Ofício das Execuções Fiscais Estaduais, que cumpria mandado de constatação extraído dos autos n. 888.023, e presente o Dr. Luiz Antônio dos Santos Amorim Filho, síndico da falida, dirigimo-nos à Rua Visconde de Parnaíba, 797 – Brás, onde **PROCEDEMOS A CONSTATAÇÃO e ARRECADAÇÃO** do bem a seguir descrito que se encontrava naquele endereço: (1) uma guilhotina, marca Calvi, tipo C30, n. 1217 cap. 14 ton., fab. 1975, CV 25, cor verde, em bem estado de conservação, porém em desuso. Ato contínuo, e nos dias subsequentes, dirigimo-nos à Rua Arari Leite, 629 – Vila Maria Alta, e sendo aí após identidicação parcial dos bens ali existentes, **PROCEDEMOS A CONSTATAÇÃO e ARRECADAÇÃO** dos bens a seguir descritos, que perma-cereram no local com vigia: **2** (duas) máquinas injetoras de plástico, marca UCPM, italianas, cor verde, 220v., tipo 2000 (sendo uma ano 74, n. 473.002, e uma ano 73 n. 37.517), medindo aprox. 2,80 m.x1,20 de largura; **3** (três) máquinas injetoras de plástico, cor verde, 220v., med aprox. 3.00 m. x 1.20 m. de largura, todas com numeração, tipo ou outros dados não identificáveis; e **1** (uma) máquina guilhotina, grande, de cor verde, sem número aparente assim como outros dados de identificação. Nada Mais.

E para constar, lavramos o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Nada Mais. O referido é verdade.

São Paulo, 13 de agosto de 1998

OFICIAL DE JUSTIÇA

HILTON MARTA PAULO
Matrícula 312.640-A

OFICIAL DE JUSTIÇA

SÍNDICO